



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 127/13**

**PROCESSO n° 241/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/13**

**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1284/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Priscila, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura**, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I, deste edital.

1.2 – No Município de São João da Boa Vista, o parque de Iluminação Pública possui 12.585 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco) pontos de iluminação, 10.806 (dez mil, oitocentos e seis) pontos em ruas e avenidas e 1.779 (um mil, setecentos e setenta e nove) pontos em praças, passarelas, canteiros centrais, etc. Fixamos estes pontos de iluminação como o multiplicador para o valor da fatura mensal.

1.3 – Deverá a empresa contratada realizar no mínimo de 300 (trezentos) serviços de manutenção por mês, conforme as ordens de serviços emitidas pelo Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.4 – O atual passivo existente deverá ser colocado em ordem no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.5 – **Não serão admitidas ofertas superiores a R\$ 3,00 (três reais) por ponto de iluminação publica.**

1.6 – O valor ofertado implica na obrigação de atender ao volume de serviços, prazo e especificações definidas.

1.7 – As informações administrativas e técnicas relativas ao objeto deste certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, das 7h às 17h ou pelo telefone 19 3634-8027.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

#### III – DO CREDENCIAMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, e termo de credenciamento conforme **Anexo VI**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo VII**, e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 127/13**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

#### **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 127/13**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência (**Anexo I** deste Edital);
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão já estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, mão-de-obra, incluindo hospedagem e alimentação, instalação, operação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 – O preço proposto permanecerá fixo pelo período de vigência do contrato, podendo ser reajustado no caso de prorrogação contratual, quando então para sua correção, serão consideradas as variações do INPC do período.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

#### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

b) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 45.306,00 (quarenta e cinco mil trezentos e seis reais) que poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas através de índices oficiais específicos para o caso.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

c.2) Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.2.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2.2) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c.2.3) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

c.3) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 – Apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo V**.

c) Comprovação por parte do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica com Certificado de Registro e Regularidade do Profissional responsável (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA.

c.1) A comprovação de que alude a alínea anterior far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).

d) Declaração de que a licitante possui inscrição no **CREA**, a qual deverá ser apresentada para fins de assinatura do Contrato.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica/Certidão de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, fornecido



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CATP” do(s) responsável(is) técnico(s), emitido pelo CREA.

f) Declaração que dispõe de 1 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico (tipo *SkyRitz* ou similar, de, no mínimo 13 metros) que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

g) Declaração que dispõe de um veículo nas mesmas características da alínea “f”, que servirá como reserva técnica.

### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” e “e”, e 1.4 deste item VI.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante constante dos autos.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### IX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste edital como **Anexo IX**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### X – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – As condições da prestação dos serviços ora licitados constam dos Anexos I e II deste edital.

2 – Será verificada, pelo Departamento requisitante, a conformidade dos serviços, equipamentos e materiais descritos nos Anexos I e II.

3 – A análise dos serviços, objeto deste Certame, deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis, quando será atestado o aceite ou não dos mesmos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

4 – Verificada a não conformidade dos serviços, equipamentos e materiais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 - **A empresa vencedora deverá emitir ART relativa à execução dos serviços.**

### XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto na cláusula 5ª da minuta do Contrato, que integra o presente edital como Anexo IX.

### XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na cláusula 8ª da minuta do contrato, que integra o presente edital como Anexo IX.

### XIII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1 – A Contratada deverá recolher na Tesouraria do Departamento de Finanças a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

2 – A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- 2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo;
- 2.2. seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- 2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

3 – Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive mediante comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, dirigido ao Departamento de Administração, por intermédio do Setor de Protocolo e Arquivo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer do Departamento de Administração.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

7.1.1 – Os esclarecimentos de ordem técnica deverão ser obtidos através do telefone (19) 3634-8027 – Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos**

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Locais para Prestação dos Serviços;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2013.

**GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**  
Diretor Substituto do Depto. de Administração

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

2. Estimativa de custos: O custo estimado para a presente prestação de serviços, é de R\$ 37.755,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 453.060,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

3. Distribuição das Lâmpadas:

- Ruas com até 6 (seis) metros de largura	70W
- Ruas com mais de 6 (seis) metros de largura	100W
- Ruas com mais de 8 (oito) metros de largura	150W
- Todas as Avenidas, Estradas e Acessos	250W
- Praças e Parques	(Conforme Luminária)

4. Condições de Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de São João da Boa Vista, atendendo a solicitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população.

5. São obrigações da contratada:

5.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

5.2. Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

5.3. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

5.4. Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

5.5. Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

5.6. Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da ELEKTRO;

5.7. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

5.9. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

5.10. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

5.11. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10 e SEP;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 5.12. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 5.13. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de São João da Boa Vista está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 5.14. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 5.15. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- 5.16. Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- 5.17. Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública";
- 5.18. A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 5.19. Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 5.20. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 5.21. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 5.22. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 5.23. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 5.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 5.25. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (ELEKTRO), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
6. Encargos sociais obrigatórios da contratada:
- 6.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (SP), para eventuais verificações.
- 6.2. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

### 7. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

8. Veículos necessários para execução do contrato:

8.1. 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico (tipo *SkyRitz* ou similar, de, no mínimo 13 metros) que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

8.2. 01 (um) veículo na mesma característica do item 8.1., que servirá com reserva técnica;

9. Dos prazos:

9.1. O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir da ordem de serviços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

### TIPOS DE LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM UTILIZADOS

#### 1. Relé foto eletrônico

Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V.

Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica.

Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva).

O circuito de operação eletrônico com tecnologia "fail-off"

Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto.

Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

#### Especificações Técnicas

Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;

Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;

Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;

Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;

Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;

Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação des/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123);

Tensão de operação: 105 a 305V automático.

Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C

Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos.

Potência da carga: 1000W (máximo)

Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA.

#### 2. Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão

Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz).

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm.

Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:

REDE – vermelho

REDE (comum) – preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

### **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

- Fator de Potência:

O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

- Corrente de Alimentação

A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

- Perdas do Reator

A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.

- Elevação de Temperatura

Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.

Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:

- OSRAM

- PHILIPS

- INTRAL

- QF

Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W

CARACTERÍSTICAS

DETALHES

Tipo vapor de sódio

Potência 70W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-27

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 15000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON70W-N

- OSRAM: NAV-E 70W 4Y

- GE: LU75/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W

CARACTERÍSTICAS

DETALHES

Tipo vapor de sódio

Potência 100W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Tonalidade da Luz Amarela  
Temperatura de Cor inferior a 3300K  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%  
Base E-40  
Bulbo ovóide  
Posição de Funcionamento universal  
Vida mediana igual ou superior a 18000 horas  
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:  
- Philips: SON100W-N  
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y  
- GE: LU100/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W  
CARACTERÍSTICAS  
DETALHES  
Tipo vapor de sódio  
Potência 150W  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens  
Tonalidade da Luz Amarela  
Temperatura de Cor inferior a 3300K  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%  
Base E-40  
Bulbo ovóide  
Posição de Funcionamento universal  
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:  
- Philips: SON 150W-N  
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y  
- GE: LU150/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W  
CARACTERÍSTICAS  
DETALHES  
Tipo vapor de sódio  
Potência 250W  
Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens  
Tonalidade da Luz Amarela  
Temperatura de Cor inferior a 3300K  
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%  
Base E-40  
Bulbo ovóide  
Posição de Funcionamento universal  
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:  
- Philips: SON 250W-N  
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y  
- GE: 26430 - LU250/CP

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**WAGNER WANDERLEY BEDIN**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS, PASSARELAS, CANTEIROS CENTRAIS, ETC.														
LOCAL	MERC 250W	MERC 400W	SÓDIO 250W	SÓDIO 400W	METÁL 250W	METÁL 400W	MULTI MET 400W	MISTA 160W	MISTA 250W	ECON 34W	INCAND 60W	INCAND 100W	HALÔG 250W	TOTAL
Praça Dr. Julio Mesquita Filho (1º de Maio)	24						5							29
Praça Carlos R Rodrigues (Durval Nicolau III)		3												3
Praça Leonor M. Cirto (Jardim Novo Horizonte)		3												3
Praça João Pires (Jardim Durval Nicolau)					12	1								13
Praça Joaquim Cândido (Centro)									6					6
Praça Professor Roque Fiori (Centro)							6		6					12
Praça Monsenhor Ramalho (Centro)			16				4			18				38
Praça Cel. José Pires (Centro)		3					5		8					16
Praça Isaura de Vasconcelos (Jardim Progresso)		21	8											29
Praça Professor Antônio M. de Carvalho (Jardim Crepúsculo)	36													36
Praça Nicolau T. Nascimento (Vila Brasil)						11				8				19
Praça Anésia Martins Mattos (Centro)									2					2
Praça do Cristo Redentor (Santo André)							1		12					13
Praça do Rosário						8				22				30
Praça Bento Gonçalves (Rosário)				4										4







# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Praça Sebastião dos Santos (DER)	4											4
Praça Amadeu de Oliveira (São Lázaro)				13				12				25
Praça do Santuário (Perpétuo Socorro)							18					18
Praça Benedito Diniz (Jardim Nova República I)	8											8
Praça Ana Paula P. Zanetti (Nova República II)		4										4
Praça (Jardim N Repúb III)		16										16
Praça Benedito Galli (Jardim Nova República IV)				32	4							36
Praça Nelson Meletti (Jardim Crepúsculo)		13										13
Praça Pres. Juscelino Kubitschek (Vila Valentim)		28			8							36
Praça Jair Januzzi (Jardim Europa)				80	8			6				94
Praça e Quadra Jardim Crepusculo				12	4							16
Praça Benedito Antonio Lourenço (Jardim Vale do Sol)				28	15							43
Praça da Bandeira (Centro)					9				12			21
Praça João Lança (Pratinha)					2							2
Praça José Nascimento Ribeiro (Centro)		3										3
Praça Rua Delvo de Oliveira Westin (Eugênio Simões Mathias)								3				3
Praça Rua São Marcos (Jardim Bela Vista)								2				2
Praça Dr. Rageh Jorge Adib (Jardim Cledirna)				36	6						8	50
Avenida Rotay (Jardim São Jorge)		68										68



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Dr. Durval Nicolau (Jardim Nova São João)			210											210
Avenida Dr. Octávio Bastos da Silva (Jardim Parque Universitário)					56									56
Avenida Prolong. Henrique Cabral de Vasconcelos (Tereza Cristina)			60											60
Avenida Profª Isete Corrêa Fontão (Jardim dos Ipês)						208								208
Avenida Atílio Tozatto e Praça da Igreja (Bairro Pedregulho)						14			2					16
Avenida Dona Gertrudes (Centro)						8			10					18
<b>TOTAL</b>	<b>115</b>	<b>60</b>	<b>454</b>	<b>26</b>	<b>276</b>	<b>324</b>	<b>74</b>	<b>7</b>	<b>292</b>	<b>80</b>	<b>3</b>	<b>60</b>	<b>8</b>	<b>1779</b>

Demais logradouros: 10.806 (dez mil oitocentos e seis) pontos de iluminação, perfazendo o total de 12.585 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco) pontos de iluminação.

ELETRO CMEILUP0 / CMEILUP2 ( v1.06 ) - EXTRATO DE FATURAMENTO DE CARGA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
UC: 22322 Mês de Referência: de 08/2013 até 08/2013											
Mês Ref.	Cliente	Data Início Período	Data Fim Período	CPU	Número Seq. Oper.	Origem	Qtd. Faturada	Situação			
08/2013	1704324	03/07/2013	01/08/2013	01	20131839846693	FAT	452737.7872	AR	Definitivo		
Tipo de aparelho	Subtipo de aparelho	Data Início	Data Fim	Dias	Oper	Qtd. Aparelhos	Horas	Qtd. Potência	Qtd. Fat.		
Lampada Vapor de Sódio + R	Vs150 + Reator 26	03/07/2013	01/08/2013	30	I	734	11.86667	176	45989.517		
Lampada Vapor de Sódio + R	Vs250 + Reator 37	03/07/2013	01/08/2013	30	I	996	11.86667	287	101763.34		
Lampada Vapor de Sódio + R	Vs100 + Reator 18	03/07/2013	01/08/2013	30	I	2583	11.86667	118	108506.69		
Lampada Vapor de Sódio + R	Vs70 + Reator 15	03/07/2013	01/08/2013	30	I	6493	11.86667	85	196478.24		

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA  
WAGNER WANDERLEY BEDIN



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no **Edital de Pregão n.º 127/13**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 127/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas edital do **Pregão n.º 127/13** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO VI

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 127/13**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/13**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/13**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/13**

**OBJETO: \***

A (razão social), sediada (endereço completo), apresenta e submete à apreciação de vossas senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

No preço indicado estão inclusos todos os custos operacionais da atividade (materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.), bem como os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, assim como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista, para atendimento ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.	12.585		
			<b>VALOR GLOBAL (VALOR MENSAL X 12):</b>	

Valor Global por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

(Cidade), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO IX

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, em São João da Boa Vista, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representado, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal \_\_\_\_\_ firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 241/13, certame licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 127/13, e sua proposta de preços, a executar **contratação de empresa especializada para \*\*\*\*\***.

#### **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II do edital do Pregão Presencial nº. 127/13, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **TERCEIRA – DO PRAZO E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida junto à Tesouraria do Departamento de Finanças, nos termos do item 05 do edital do Pregão Presencial nº. 127/13.

3.3. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados, inclusive por eventual responsabilização por dúvidas trabalhistas.

3.4. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

3.5. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido ao Departamento de Administração, por intermédio do Setor de Protocolo e Arquivo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer do Departamento de Administração.

#### **QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....) por ponto de luz, perfazendo o total estimado de R\$ .....(.....). O valor ajustado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado apenas no caso de prorrogação contratual, quando então para sua correção serão consideradas as variações do INPC do período.

4.2. Fica definido o número total de 12.585 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco) pontos de iluminação como multiplicador do preço contratado, sendo distribuídos conforme segue:

a) 10.806 (dez mil oitocentos e seis) pontos em vias públicas; e,

b) 1.779 (um mil setecentos e setenta e nove) pontos em praças, canteiros centrais, passarelas, etc.

4.3. O pagamento do preço pactuado será por ponto de iluminação e efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços, acompanhada dos comprovantes de quitação da folha de pagamentos, de regularidade de débitos com o INSS e FGTS, pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pelo requisitante, deverão ser pagas no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

4.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3. No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, mão-de-obra, incluindo alimentação e hospedagem, instalação, bem como a fiação e instalação dos pontos de energia nos locais determinados para a colocação dos equipamentos.

### QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento Obras, Serviços e Infraestrutura, bem como dos comprovantes de regularidade de débitos com o INSS e FGTS.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro.

5.3. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: \*\*, constante em orçamento e será suplementada se necessário.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

5.6. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

### SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

6.1.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações estabelecidas no Anexo II do edital do Pregão nº. 127/13;

6.1.3. Analisar e aprovar os serviços prestados;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos;

6.1.5. Disponibilizar um serviço telefônico, para que sejam recebidos todos os pedidos, e emitir as ordens de serviços a Contratada.

### SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as especificações e prazos constantes dos anexos I e II do edital do Pregão nº 127/13.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

7.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste CONTRATO, observando as seguintes condições:

a) Substituir e/ou repor todas as lâmpadas, reatores e relês queimadas ou com defeito de funcionamento, conforme especificação definida no Anexo VI; bem como dar manutenção aos equipamentos (tipo reparo em chave magnética de comando em grupo) e o que for necessário para a religação dos pontos de Iluminação Pública constantes nas Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

b) Atender e executar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

c) Realizar no mínimo de 300 (trezentos) serviços por mês. O passivo existente deverá ser colocado em ordem no prazo máximo de 03 (três) meses da assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- d) A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista formará cadastro dos Pontos de Iluminação com base nos serviços prestados a partir desse momento. É obrigação da contratada atender os procedimentos que apoiam esse objetivo.
- e) Executar todos os serviços a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital de licitação Pregão Presencial nº. 127/13 e seus anexos por profissional autorizado pela – Concessionária de Energia Elétrica (ELEKTRO), sendo de sua inteira responsabilidade a correção de falhas quando constatado no recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente em certificar os operadores nos Cursos NR10 e SEP;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária de Energia Elétrica - ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de São João da Boa Vista está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
- m) Cumprir os procedimentos que favoreçam a fiscalização da execução dos serviços solicitados mensalmente, bem como da aplicação dos materiais conforme especificados.
- n) Garantir a destinação final dos materiais substituídos pela CONTRATADA, respeitando todas as normas do meio ambiente.
- o) A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, e deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- p) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- q) A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- r) Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

### OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto do presente contrato ou a sua execução fora das especificações do edital Pregão nº. 127/13, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplemento total;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso após o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas estabelecido para o atendimento das Ordens de Serviço ou falta na prestação do serviço, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 – A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato ou falta na prestação do serviço, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 8.3. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 8.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5. Da aplicação de penalidade, a contratada será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
- 9.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Será verificada a conformidade dos Serviços e equipamentos descritos nos Anexos do edital do Pregão nº 127/13.
- 10.2. Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

### **DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

### **DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

- 13.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Contrato n°. \_\_\_/13

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada